

**DECRETO Nº 12.423 DE 20 DE Novembro DE 2006.**

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 363.031.715,00 para os Encargos Gerais do Estado e Fundo de Previdência do Estado do Piauí.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, e do Art. 1º Parágrafo 1º, da Lei nº 5.604, de 06 de novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor dos Encargos Gerais do Estado e Fundo de Previdência do Estado do Piauí, crédito suplementar no valor de R\$ 363.031.715,00 (trezentos e sessenta e três milhões, trinta e um mil, setecentos e quinze reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto do artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2005, de acordo com § 1º da Lei nº 5.604, de 06.11.06.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAL, em Teresina-PI 20 de novembro de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 12.423 de 20 de Novembro de 2006.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
21203.09272562.176	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - PODER EXECUTIVO	SO	3.3.90.92	00	118.896.222
21203.09272562.177	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	SO	3.3.90.92	00	5.118.741
21203.09272562.178	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - PODER JUDICIÁRIO	SO	3.3.90.92	00	31.353.913
21203.09272562.179	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - MINISTÉRIO PÚBLICO	SO	3.3.90.92	00	4.635.456
21203.09272562.180	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	SO	3.3.90.92	00	1.614.821
24101.04122042.076	TAXAS E IMPOSTOS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO DO ESTADO	FO	3.3.90.92	00	112.254
24101.28841902.103	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	FO	3.3.90.92	00	70.756.243
24101.28844912.106	JUROS E OUTROS ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	FO	3.3.90.92	00	47.128.814
24101.28845922.094	PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRODUTO DA ARRECAÇÃO DO ICMS	FO	3.3.90.92	00	77.977.551
24101.28846932.101	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PASEP	FO	3.3.90.92	00	5.437.700
TOTAL					363.031.715

P. P. 4169 e 4170

ATOS DO PODER EXECUTIVO**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JANAINA MAPURUNGA BEZERRA DE MIRANDA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Assistência Social e Cidadania.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4299/06, da Secretaria de Segurança Pública, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR, do Cargo de Agente de Polícia de 3ª Classe, matrícula nº 108376-7, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, a partir de 03 de outubro de 2006.

P. P. 4167 e 4168

ATOS DO PODER EXECUTIVO**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
DECRETOS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2006**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 544/2006-GCG, datado de 16 de novembro de 2006, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

PROMOVER, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 17, de 08 de janeiro de 1996, o Tenente Coronel QOPM, GIP 10/5948 **JOSÉ ADERSINO ALVES DE MOURA**, ao posto de **Coronel QOPM**, da Polícia Militar do Piauí.

PROMOVER, pelo critério de **antiguidade**, de conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 17, de 08 de janeiro de 1996, o Tenente Coronel QOPM, 102902711-5 **JOAQUIM BARBOSA**, ao posto de **Coronel QOPM**, da Polícia Militar do Piauí.

PROMOVER, pelo critério de **merecimento**, de conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11, inciso V do art. 12 e inciso I, do art. 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, o Major QOPM, GIP 10/6046 **RUBENS DA SILVA PEREIRA**, ao posto de **Tenente Coronel QOPM**, da Polícia Militar do Piauí.